



TERMO ADITIVO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 23387.000367/2018-79
CONTRATO Nº 08/2018

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO
CONTRATO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS E A EMPRESA NILDA
TACIANA TEIXEIRA RODRIGUES - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede na Estrada dos Moraes, s/n, Bairro Senador José Esteves, CEP: 69190-000, na cidade de Maués/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ nº 10.792.928/0010-09, representado pelo Diretor Geral do Campus, o Sr. Elias da Silva Souza, e a empresa R R DA C RODRIGUES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.284.229/0001-06, sediada na Rua Prof. Bubllo Bittencourt, nº 97 – Santo Agostinho, representada pela Senhor Rayson Rodrigo da Costa Rodrigues, CPF 772.956.332-00, considerando o Ofício nº 074, de 2019, a Carta Comercial da Empresa, e o Parecer Referencial nº 02, de 2018; resolvem alterar o Contrato nº 08/2018 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a alteração da razão social e do endereço da sede **CONTRADADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de NILDA TACIANA TEIXEIRA RODRIGUES – EPP para R R DA C RODRIGUES EIRELI; o endereço da sede, passando de Rua 21 de Agosto, nº 39 – Bairro Dom Pedro I, Manaus – AM, CEP: 69042-590 para Rua Prof. Bubllo Bittencourt, nº 97 – Bairro Santo Agostinho, Manaus – AM, CEP: 69.036-570.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 23387.000367/2018-79, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de 20/10/2019 a 20/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 108860, Fonte de Recurso 810, Natureza da Despesa 3.3.90.37.02, PI L20RLP0110N e Nota de Empenho 2019NE800007.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MAUÉS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



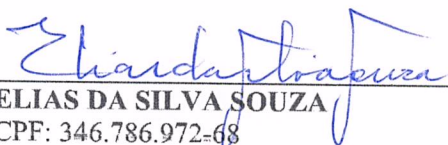
disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.

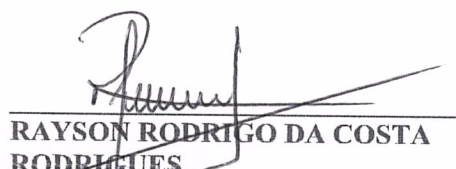
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Maués/AM, 04 de outubro de 2019.


ELIAS DA SILVA SOUZA
CPF: 346.786.972-68
CONTRATANTE


RAYSON RODRIGO DA COSTA
RODRIGUES
CPF: 772.956.332-00
CONTRATADA